



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO DE COMPRA: 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. Profissional do setor artístico.

IDENTIFICAÇÃO: I.L. nº 21/2023.

LEGISLAÇÃO: arts. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

INTERESSADOS: Secretarias Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, com os artistas "JOÃO BOSCO E GABRIEL", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 02/09/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

HOMOLOGAÇÃO: 21/08/2023.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 3455/2023

Data: 16/08/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	9301 - FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA	Código da Dotação :	
Órgão:	9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		09.03.1.068.3.3.90.39.23.00.00.00 (590/2023)
Unidade:	3 - Departamento de Turismo		
Nome do Solicitante:	Milton Borges Peixoto		
Local de Entrega:	Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000		
Destinação:	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Identificação:	Show

Observações: Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa JGWI Entretenimento LTDA, portador do CNPJ de nº 27.411.541/0001-69 para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - "show" de nível nacional, com os artistas "João Bosco e Gabriel", para apresentação no "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio", no dia 02 de setembro 2023. Para formalização do convênio nº 1361-2023, de parceria do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SECEL, com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional (02-04-5096)	120.000,0000	120.000,00
				Preço Total:	120.000,00

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de
Cultura Esporte e Turismo
Portaria 06/2021 - Mat 1901

Solicitante: Milton Borges Peixoto.....

Campos de Júlio, 16 de Agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000003

TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta: 282/2023

Solicitação: 3455/2023

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa JGWI Entretenimento LTDA, portador do CNPJ de nº 27.411.541/0001-69 para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - "show" de nível nacional, com os artistas "João Bosco e Gabriel", para apresentação no "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio". Para formalização do convênio nº 1361-2023, de parceria do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SECEL, com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência é destinado a inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de evento do tipo apresentação artística musical, tem por objetivo apresentação no evento "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio";

2.2. Com intuito de incentivar a prática da pesca esportiva, com a modalidade pesque e solte promovendo o lazer e a integração dos participantes, desenvolver a consciência da preservação do ecossistema, estimulando o potencial turístico do Município e promover o combate a ações predatórias contra a ictiofauna, por meio do conhecimento e prática das leis ambientais e da pesca.

2.3 Portanto, se faz necessária a apresentação na realização no "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio", pois considerando que a dupla João Bosco e Gabriel é conhecida nacionalmente e, por sua popularidade e reconhecimento o mesmo conduzirá um número grande de pessoas ao evento e, conseqüentemente grande parte dos municípios vizinhos dirigem-se ao referido evento para prestigiar onde influencia o aquecimento do comércio local, bem como nos pequenos e grandes negócios, tais como, hotéis, restaurantes, entre outros.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, no Art. 25 inciso III:

"para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

4.1. Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos Serviços:

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO BETHA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Valor Unitário R\$
1.	219635-2	02-04-5096	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional.	01 UN	R\$ 120.000,00



4.2 DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.2.1 A empresa contratada deverá conter como estrutura básica os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.	TRANSPORTE PARA OS ARTISTAS E EQUIPE
2.	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS
3.	CACHÊ ARTISTICO/EQUIPE E ARTISTA

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Serviço ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações do Serviço forma clara, descrevendo detalhadamente as características do Serviço ofertado.
- b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do Serviço.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 6.1. A duração estimada do show será de 01h:40min (Uma hora e quarenta minutos)
- 6.2. O show será no dia 02 de setembro de 2023 com hora prevista para começar as 21:30h
- 6.3. Local do evento será Balneário Lago Segredo, Campos de Júlio – MT, CEP: 78.319-000.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT será exercida por profissional(is) designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

8.2. Fornecer os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

8.3. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução que será de até 30 dias.

8.4. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000005:

8.5. Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.10. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.11. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.13. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.15. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.17. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8.18. Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado, bem como, as imagens e sons da apresentação em Campos de Júlio, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

9.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;



9.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando esclarecimentos e possível ressarcimento;

9.5 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.6 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, ou falhas na realização do mesmo, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.7 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

9.8 Fornecer Estrutura necessária para realização do serviço, tais como, palco, sonorização, iluminação, geradores, espaço adequado para realização o evento, alimentação e hospedagem;

9.9 Providenciar a emissão da Licenças (alvarás) municipal e estadual para realizações do evento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

10.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Multa moratória de 100% (cem por cento) sobre o valor integral dos serviços não executados nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;
- c) Multa compensatória equivalente ao valor integral das despesas realizadas pelo Município no caso de não execução dos serviços pela contratada nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

10.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3 Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000007

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.2 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.4 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, até o 10º dia útil após a realização do evento e após confirmado recebimento do valor do convênio em conta específica, o pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

11.4 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000008

fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.5 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.6 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.7 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.9 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 03 – Departamento de Turismo;

Projeto Atividade: 1.068 – Festival de Pesca Esportiva;

Centro de Custo: 9301 – Festival de Pesca Esportiva;

Dotação: 590

Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00;

12.2 As dotações indicadas neste Termo de Referência e no contrato respectivo poderão ser substituídas por dotações especificamente criadas em razão de convênios, contratos de repasse e/ou outros instrumentos firmados e que prevejam a contratação do objeto aqui descrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

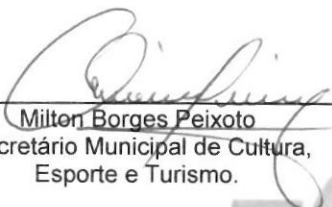
000009

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

13.2 A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

Campos de Júlio – MT, 16 de agosto de 2023.


Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de Cultura,
Esporte e Turismo.


Thais Silva Maciel
Portaria 011/2007 / Matrícula 613

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de
Cultura Esporte e Turismo
Portaria 06/2021 - Mat 1901



CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

CARTA PROPOSTA

A Prefeitura de Campos de Júlio,

Prezados (as),

Conforme solicitação, a empresa **JGWI ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.411.541/0001-69, com sede na Av. E, nº 1470, salas 501/502, Edifício JK New Concept, Setor Jardim Goiás, CEP 74.810-030, na cidade de Goiânia-GO, vem através desta, apresentar **CARTA PROPOSTA** para realização de um show com a dupla **JOÃO BOSCO & GABRIEL**, de acordo com a programação abaixo:

EVENTO:	2º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CIDADE:	CAMPOS DE JÚLIO – MT
DATA:	02/09/2023
LOCAL:	A DEFINIR
HORARIO:	23:59 HRS
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT
VALOR:	R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) DE CACHÊ
DURAÇÃO:	01:40H DE APRESENTAÇÃO
INCLUSO:	IMPOSTOS, NOTA FISCAL, TRANSPORTE
POR CONTA DO CONTRATANTE:	PALCO, SOM, LUZ, E ECAD, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.

O Show será pago conforme acordo contratual no valor de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)** de cachê, descontando os impostos de acordo com sua tributação da empresa vigente, através de depósito bancário no BANCO BRADESCO, na AGENCIA 2132, CONTA CORRENTE 46665-4 em favor de JGWI ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 27.411.541/0001-69, conforme condições contratuais.

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

GOIÂNIA/GO, 07 de Agosto de 2023.

JGWI
ENTRETENIMENTO
LTDA:27411541000169

Assinado de forma digital por
JGWI ENTRETENIMENTO
LTDA:27411541000169
Dados: 2023.08.07 17:32:25 -03'00'

JGWI ENTRETENIMENTO LTDA
IVANY AGUILAR GODINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000011

METODOLOGIA / JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Inexigibilidade de Licitação. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratação de Show Musical de Nível Nacional com os artistas "João Bosco e Gabriel".

I – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de evento do tipo apresentação artística musical, com objetivo de apresentação no evento "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio", que se realizará nos dias 02 e 03 de setembro 2023;

II – Empresa a ser contratada: JGWI ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.411.541/0001-69, representante legal dos artistas "João Bosco e Gabriel".

III – Valor da contratação: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

IV - Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade de licitação: A Lei nº 8.666/1993, em seu art. 25, preceitua sobre o instituto da inexigibilidade, configurando exceções de contratações que se enquadram nessa particularidade. O inciso III, especificamente, reconhece que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, devido à sua natureza subjetiva, tornando inviável a competição. Por se tratar de arte, não é objetiva e não segue métodos, portanto sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

V - Razão da escolha dos artistas: Trata-se de artistas de reconhecimento nacional por apresentações musicais em diversas festividades. Para formalização do convênio nº 1361-2023, de parceria do Governo do Estado através da SECEL e Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

VI - Justificativa do preço: O preço apresentado pela empresa está em conformidade com os preços praticados pelo artista em diversos municípios, conforme demonstram as Notas fiscais abaixo relacionadas e em anexo, respeitando as peculiaridades e subjetividade do objeto. Considerando que as exigências dispostas no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 foram atendidas, caracteriza-se a situação de inexigibilidade de licitação.

Entidade	Valor	Fonte
OMNI Instituto de Desenvolvimento Social	R\$ 125.000,00	Nota Fiscal nº 98
Associação Mato Grossense de Cultura	R\$ 120.000,00	Nota Fiscal nº 158
Bamboo Lounge Comércio de Bebidas LTDA	R\$ 120.000,00	Nota Fiscal nº 159

Campos de Júlio – MT, 16 de agosto de 2023.

Thais Silva Maciel
Portaria 011/2007 / Matrícula 613



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 235725/2019

Número da Nota **98**
Data Emissão **25/08/2022**
Código Verificação **YGXZ-MXYP**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **27.411.541/0001-69**
Nome/Razão Social **JGWI ENTRETENIMENTO LTDA**
Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01 QUADRA B29AEDIF**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 99347429**

Inscrição Municipal **4950399****TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **OMNI INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
CPF/CNPJ **04.093.667/0001-37**
Endereço **TR SAI TRECHO 3 LOTE 625 E 6 BLOCO A SALA 215**
Bairro **ZONA INDUSTRIAL GUARA**
Município **BRASILIA - DF CEP 71200030**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTACAO DA DUPLA SERTANEJA JOAO BOSCO E GABRIEL - ATRACAO ARTISTICA QUE SE APRESENTARA DIA 21/08/2022.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DF - TERMO DE FOMENTO (MIROSC) 61/2022 - PROCESSO SEI N. 00150-00005040/2022-39 - XII EXPOPLAN 2022

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DADOS BANCARIOS:
BRADESCO (237)
AGENCIA: 2132
CONTA CORRENTE: 046665-4

Atividade 900190200
Producao musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 125.000,00		Valor dos Serviços	R\$ 125.000,00	
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00		(=) Valor da Nota	R\$ 125.000,00	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---		(-) Deduções	R\$ (**)	
(=) Valor Líquido	R\$ ---		(=) Base de Cálculo	R\$ (**)	
Serviço prestado em BRASILIA-DF	Imposto devido em (*) BRASILIA-DF		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 125.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 125.000,00		

Informações Importantes:

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: 1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 235725/2019

Número da Nota **158**
Data Emissão **05/06/2023**
Código Verificação **Z382-7MZG**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **27.411.541/0001-69** Inscrição Municipal **4950399**
Nome/Razão Social **JGWI ENTRETENIMENTO LTDA**
Endereço **AV E N.1470 QD.B29A LT.01 QUADRA B29AEDIF**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 99347429**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **ASSOCIACAO MATO GROSSENSE DE CULTURA**
CPF/CNPJ **18.630.208/0001-50**
Endereço **RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES N. 249**
Bairro **QUILOMBO**
Município **CUIABA - MT CEP 78043418**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A REALIZACAO DE UM SHOW ARTISTICO COM A DUPLA JOAO BOSCO E GABRIEL NA DATA DO DIA 07 DE JUNHO DE 2023 NAS FESTIVIDADES DE PEAO DE POCONE-MT, CONFORME TERMO DE FOMENTO N 498/2023 SECEL MT.

DADOS BANCARIOS:

BANCO BRADESCO - 237
AGENCIA: 2132
CONTA CORRENTE: 46.665-4
JGWI ENTRETENIMENTO LTDA
PIX CNPJ: 27.411.541/0001-69

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900199900

Artes cenicás, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	120.000,00	Valor dos Serviços	R\$	120.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	120.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em POCONE-MT	Imposto devido em (*) POCONE-MT		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 120.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 120.000,00		


Informações Importantes:

- ESTA NOTA FISCAL SUBSTITUI A NOTA Nº 157.

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: 1

 Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 235725/2019		Número da Nota 159 Data Emissão 13/06/2023 Código Verificação P71Z-GXUY	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS			
CPF/CNPJ	27.411.541/0001-69	Inscrição Municipal	4950399
Nome/Razão Social	JGWI ENTRETENIMENTO LTDA		
Endereço	AV E N.1470 QD.B29A LT.01 QUADRA B29AEDIF		
Bairro	JD GOIAS		
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74810030 Telefone (62) 99347429		
TOMADOR DOS SERVIÇOS			
Nome/Razão Social	BAMBOO LOUNGE COMERCIO DE BEBIDAS LTDA		
CPF/CNPJ	26.427.345/0001-10		
Endereço	R GENERAL GOES MONTEIRO N. 777		
Bairro	SAO FRANCISCO		
Município	BENTO GONCALVES - RS CEP 95703052		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
REFERENTE A REALIZACAO DE UM SHOW ARTISTICO NACIONAL COM A DUPLA JOAO BOSCO E GABRIEL, A SER REALIZADO NO DIA 17/06/2023 NA 31 EXPOBENTO E 18 FENAVINHO NO MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES - RS.			
CONTRATO N.: 162/2023			
DADOS BANCARIOS:			
BANCO BRADESCO - 237			
AGENCIA: 2132			
CONTA CORRENTE: 46.665-4			
JGWI ENTRETENIMENTO LTDA			
PIX CNPJ: 27.411.541/0001-69			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			
Atividade 900199900			
Artes cenicass, espetaculos e atividades complementares nao especificados anteriormente			
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00
			IR R\$ 0,00
			CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo		Cálculo do Imposto	
Valor dos Serviços	R\$ 120.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 120.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 120.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ (**)
(=) Valor Líquido	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	R\$ (**)
Serviço prestado em	Imposto devido em (*)	(x) Alíquota	% (**)
BENTO GONCALVES-RS	BENTO GONCALVES-RS	(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)
Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota	
R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	
Informações Importantes:			
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.			
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.			

Usuário: 1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000015

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias;
 - Há saldo suficiente para o exercício financeiro vigente.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 111/2023
Data do Processo Adm.: 21/08/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, com os artistas "JOÃO BOSCO E GABRIEL", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 02/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
590	09.03	1.068	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.23.00.00.00	398.200,00	120.000,00
					Total Previsto:	120.000,00

					Total Geral:	120.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Campos de Júlio, Em 21.08.2023

Roberto da Silva
Contador
21/08/2023

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000016

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, com os artistas "JOÃO BOSCO E GABRIEL", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 02/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

Processo Adm. nº: 111/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste: 10 dias; conforme termo de referência / Não se aplica
Prazo Entrega/Exec.: Em data específica 02/09/2023
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000
Urgência: Não se aplica
Vigência: 60 dias
Observações: Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
590	09.03.1.068.3.3.90.39.00.00.00.00	Festival de Pesca Esportiva	3.3.90.39.23.00.00.00	120.000,00
Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				120.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional (02-04-5096)	120.000,0000	120.000,00
Total Geral ----->				120.000,0000	120.000,00

Campos de Júlio, 21 de Agosto de 2023.

Assinatura do Responsável

000017

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


A - Processo Nr.: 111/2023
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste: 10 dias; conforme termo de referência / Não se aplica
E - Prazo Entrega/Exec.: Em data específica 02/09/2023
- Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência: Não se aplica
H - Vigência: 60 dias
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, com os artistas "JOÃO BOSCO E GABRIEL", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 02/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.
J - Observações: Inexigibilidade de Licitação com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	09.03.1.068.3.3.90.39.00.00.00.00	Festival de Pesca Esportiva	3.3.90.39.23.00.00.00	120.000,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
Total Previsto :				120.000,00

Campos de Júlio, 21 de Agosto de 2023.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000018

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO
GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO . 000019.
www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.


IRINEU MARGOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Autoridade Sanitária Matr. 5922

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SÓDRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 A 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BACON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPEÇÃO NADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA, QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPE, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÊ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

FORNECEDOR: GUENO & CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UND	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída.

I-THAIS SILVA MACIEL;

II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;

III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;

IV- ELISAMA SCHNEIDER MOURA.

V- JÉSSICA AMANN FROELICH;

Art. 2º As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

Art. 3º A designação dos membros nominados no caputão excederá a um ano.

Art. 4º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro - MT.

VALOR: R\$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022. Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 02/2023/SME, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o § 1º do Artigo 3º da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Onde se lê:

§ 1º. Não poderá concorrer a função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I - Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022); sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Leia-se:

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I - Em licença médica vigente;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Art. 3º Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2023.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora atuada sob nº. 284/2023, de 19 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MOGNON DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 032.695.001-06, do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

CARTA PROPOSTA

A Prefeitura de Campos de Júlio,

Prezados (as),

Conforme solicitação, a empresa **JGWI ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 27.411.541/0001-69, com sede na Av. E, nº 1470, salas 501/502, Edifício JK New Concept, Setor Jardim Goiás, CEP 74.810-030, na cidade de Goiânia-GO, vem através desta, apresentar **CARTA PROPOSTA** para realização de um show com a dupla **JOÃO BOSCO & GABRIEL**, de acordo com a programação abaixo:

EVENTO:	2º FESTIVAL DE PESCA ESPORTIVA DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
CIDADE:	CAMPOS DE JÚLIO – MT
DATA:	02/09/2023
LOCAL:	A DEFINIR
HORARIO:	23:59 HRS
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT
VALOR:	R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) DE CACHÊ
DURAÇÃO:	01:40H DE APRESENTAÇÃO
INCLUSO:	IMPOSTOS, NOTA FISCAL, TRANSPORTE
POR CONTA DO CONTRATANTE:	PALCO, SOM, LUZ, E ECAD, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.

O Show será pago conforme acordo contratual no valor de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)** de cachê, descontando os impostos de acordo com sua tributação da empresa vigente, através de depósito bancário no BANCO BRADESCO, na AGENCIA 2132, CONTA CORRENTE 46665-4 em favor de JGWI ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 27.411.541/0001-69, conforme condições contratuais.

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

GOIÂNIA/GO, 07 de Agosto de 2023.

JGWI
ENTRETENIMENTO
LTDA:27411541000169

Assinado de forma digital por
JGWI ENTRETENIMENTO
LTDA:27411541000169
Dados: 2023.08.07 17:32:25 -03'00'

JGWI ENTRETENIMENTO LTDA
IVANY AGUILAR GODINHO

JGWI ENTRETENIMENTO LTDA**CNPJ (MF): 27.411.541/0001-69****NIRE: 52204846547****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****Sociedade Empresária Limitada**

IVANY AGUILAR GODINHO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Carlos Chagas-MG, data de nascimento 11/06/1962, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01546520579, expedida por DETRAN/MG em 27/09/2018 e CPF: nº 519.021.926-72, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte – MG, na Rua Francisco de Castro Junior, nº 96, Betânia, CEP: 30.590-055;

EZEQUIEL DOS REIS SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Alta Floresta-MT, data de nascimento 10/08/1983, músico, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03468705895, expedida por DETRAN/PR em 29/01/2019 e CPF: nº 773.742.232-34, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO, na Rua Salvador, SN, Quadra 119, Lote 9/14, Condomínio Lorenzo Del Parco, Apartamento 802, Bloco A, Parque Amazônia, CEP: 74.843-050;

JONATAS MONTEIRO DE LEMES, brasileiro, divorciado, natural de Três Passos - RS, data de nascimento 03/10/1990, músico, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05206416503, expedida por DETRAN/RS em 04/04/2016 e CPF: nº 023.042.990-40, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – GO, na Rua Salvador, SN, Quadra 119, Lote 9/14, Condomínio Lorenzo Del Parco, Apartamento 802, Bloco A, Parque Amazônia, CEP: 74.843-050, únicos sócios componentes da **JGWI ENTRETENIMENTO LTDA**, estabelecida na **Avenida E, nº 1470, Quadra B29-A, Edifício JK New Concept, Sala 714, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-030**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.411.541/0001-69, com contrato social

registrado e arquivado na JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52204846547, por despacho em 26 de Novembro de 2019, neste ato, resolvem de comum acordo proceder a presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, que se regerá mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É admitido na sociedade:

WALTER REIS DE AGUILAR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pavão - MG, data de nascimento 20/09/1983, empresário, portador do Passaporte: nº YC438691, expedido por DPF/BRASIL em 23/06/2017 e Carteira de Identidade (RG) nº 4365678, expedido por PC/PA, inscrito no CPF: nº 782.608.172-68, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte –MG, na Rua Francisco de Castro Junior, nº 96, Betânia, CEP: 30.590-055.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada é aumentado neste ato para R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, sendo o mesmo integralizado em moeda corrente deste país no ato da assinatura deste instrumento e ficará assim distribuído:

Nome do Sócio	Participação societária (%)	Quotas	Capital (R\$)
WALTER REIS DE AGUILAR	60	270.000	270.000,00
IVANY AGUILAR GODINHO	39	175.500	175.500,00
EZEQUIEL DOS REIS SILVA	0,5	2.250	2.250,00
JONATAS MONTEIRO DE LEMES	0,5	2.250	2.250,00
TOTAL	100	450.000	450.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas não alçadas no presente instrumento de alteração permanecem inalteradas e em plena vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JGWI ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ (MF): 27.411.541/0001-69

NIRE: 52204846547

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **JGWI ENTRETENIMENTO LTDA** e usa a expressão **DIAMANTES PRODUÇÕES** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE: A Empresa tem sede e domicilio fiscal na **Avenida E, nº 1470, Quadra B29-A, Edifício JK New Concept, Sala 714, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-030.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FILIAIS: A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO SOCIAL: A empresa tem o seguinte objeto: **PRODUCAO MUSICAL; ATIVIDADE DE MUSICO; ATIVIDADES DE COMPOSICAO DE PARTITURAS; PRODUCAO DE ARRANJO MUSICAL; SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS; PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS; MARKETING DIRETO; AGENCIAS DE PUBLICIDADE; PROMOCAO DE VENDAS; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAI E ARTISTICAS; ATIVIDADE DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO; ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ESTUDIOS**

000025

CINEMATOGRAFICOS; DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO; GESTAO E CONTROLE DE DIREITOS AUTORAIS; EDICAO E PUBLICACAO DE LIVROS, DE OBRAS LITERARIAS; LICENCIAMENTO DE OBRAS INTELECTUAIS; ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 5911-1/01 - Estúdios cinematográficos

CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade

CNAE Nº 7319-0/02 - Promoção de vendas

CNAE Nº 7319-0/03 - Marketing direto

CNAE Nº 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CNAE Nº 9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE Nº 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CNAE Nº 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CNAE Nº 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão

CNAE Nº 5811-5/00 - Edição de livros

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: A

empresa iniciou as suas atividades em 17/03/2017, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DO CAPITAL SOCIAL: O Capital é de R\$ 450.000,00

(quatrocentos e cinquenta mil reais) divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente subscritas e integralizados, em moeda corrente do país e distribuídos da seguinte forma:

000026

Nome do Sócio	Participação societária (%)	Quotas	Capital (R\$)
WALTER REIS DE AGUILAR	60	270.000	270.000,00
IVANY AGUILAR GODINHO	39	175.500	175.500,00
EZEQUIEL DOS REIS SILVA	0,5	2.250	2.250,00
JONATAS MONTEIRO DE LEMES	0,5	2.250	2.250,00
TOTAL	100	450.000	450.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO: A Administração da sociedade é exercida por, **IVANY AGUILAR GODINHO**, acima qualificada com poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRÓ LABORE: A administradora tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS: O exercício social é coincidente com o ano calendário e a todo 31 de Dezembro de cada ano, proceder-se-o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelo sócio na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas de lei, que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Goiânia – GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desde contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja. E por estarem assim definido todos os parâmetros da empresa na forma da lei assinam o presente instrumento em uma única via, que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia – GO, 24 de junho de 2020

WALTER REIS DE AGUILAR

JONATAS MONTEIRO DE LEMES

EZEQUIEL DOS REIS SILVA

IVANY AGUILAR GODINHO



000029

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
 EZEQUIEL DOS REIS SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/LUF
 825857 SSP RO

CPF
 773.742.232-34

DATA NASCIMENTO
 10/08/1983

FILIAÇÃO
 WALDIR ANTONIO DOS REIS SIL
 VA
 MARIA JOSE DA SILVA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 93469705895

VALIDADE
 10/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
 10/11/2004

OBSERVAÇÕES
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Ezequiel dos Reis Silva

LOCAL
 ARAUCARIA, PR

DATA EMISSÃO
 29/01/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58110508066
 PR915794228

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1815072124

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



000030

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GOIÁS

NOME: JONATAS MONTEIRO DE LEMES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 2106945005 SJS/DI RS

CPF: 023.042.990-40 DATA NASCIMENTO: 03/10/1990

FILIAÇÃO: IDALJISO RODRIGUES DE LEMES
 MARIA JUCARA MONTEIRO DE LEMES

PERMISSÃO: A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

ACC: ACC ACC

CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 05206416503 VALIDADE: 26/04/2033 1ª HABILITAÇÃO: 13/05/2011

OBSERVAÇÕES:

Jonatas M. Lemes

ASSINATURA DO PORTADOR

LÓCAL: COIANIA, GO DATA EMISSÃO: 27/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

95293685820
 GO149448260

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2198695740

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
 IVANY AGUILAR GODINHO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
 MG3559196 SSP MG

CPF
 519.021.926-72

DATA NASCIMENTO
 11/06/1962

FILIAÇÃO
 JOAO BATISTA DOS REIS
 FLAVIANA QUEIROZ DE AGUILAR REIS

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 01546520579

VALIDADE
 26/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
 21/11/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
 27/09/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

83100656901
 MG541880616

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1662152040

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



000033

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JGWI ENTRETENIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02304299040	JONATAS MONTEIRO DE LEMES ✓
51902192672	IVANY AGUILAR GODINHO
77374223234	EZEQUIEL DOS REIS SILVA ✓
78260817268	WALTER REIS DE AGUILAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2020 15:46 SOB N° 20200736590.
PROTOCOLO: 200736590 DE 02/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002745879. NIRE: 52204846547.
JGWI ENTRETENIMENTO LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 02/07/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 13.429-0**

Prazo de Validade: até 15/11/2023

CNPJ: 27.411.541/0001-69

Certifica-se que até a presenta data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso II, e parágrafos 3º, 5º, 6º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos, mobiliários e imobiliários, de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 18 DE AGOSTO DE 2023

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JGWI ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 27.411.541/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

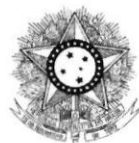
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:08 do dia 15/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2023.

Código de controle da certidão: **BF8D.1199.8BBB.BB6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JGWI ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.411.541/0001-69
Certidão n°: 16042711/2023
Expedição: 17/04/2023, às 11:21:15
Validade: 14/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JGWI ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.411.541/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.411.541/0001-69
Razão Social: JGWI ENTRETENIMENTO LTDA
Endereço: AV E 1470 QD B29A SL714 / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/07/2023 a 25/08/2023

Certificação Número: 2023072707044492197420

Informação obtida em 03/08/2023 10:12:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.411.541/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JGWI ENTRETENIMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIAMANTES PRODUÇOES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV E	NÚMERO 1470	COMPLEMENTO QUADRAB29-A EDIF JK NEW CONCEPT SALA 714
---------------------------	-----------------------	--

CEP 74.810-030	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JGWIENTRETENIMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 9347-4296
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/07/2023** às **15:31:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

"CARTA DE EXCLUSIVIDADE PARA VENDA DE SHOWS, AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM OUTORGA DE PROCURAÇÃO EXTRA JUDICIAL"

"João Bosco & Gabriel"

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM UM LADO COMO **DUPLA SERTANEJA REPRESENTADA: "JOÃO BOSCO & GABRIEL"**; E, DE OUTRO LADO, COMO **REPRESENTANTE JGWI ENTRETENIMENTO LTDA. ("DIAMANTES PRODUÇÕES")**.

EZEQUIEL DOS REIS SILVA, brasileiro, artista musical, inscrito no CPF/MF sob o n.º 773.742.232-34, portador da CI/RG n.º 825.857, de Nome Artístico "João Bosco"; e **JONATAS MONTEIRO DE LEMES**, brasileiro, artista musical, inscrito no CPF/MF sob o n.º 773.742.232-34, portador da CI/RG n.º 825.857, de Nome Artístico "Gabriel", residentes e domiciliados à Rua Salvador, Quadra 119, Lotes 09/14, Condomínio Residencial Lorenzo Del Parco, Parque Amazonas, Goiânia/GO, CEP: 74.843-050, **Artistas que OUTORGAM, por meio desta Carta de REPRESENTAÇÃO, AUTORIZAÇÃO e EXCLUSIVIDADE, para em seu nome firmar Contratos de Prestação de Serviços para realização de "SHOWS ARTÍSTICOS" da dupla "JOÃO BOSCO & GABRIEL", em todo o Território Nacional (Brasil), à ora Outorgada JGWI ENTRETENIMENTO LTDA. (DIAMANTES PRODUÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.411.541/0001-69, com sede na Avenida E, n.º 1470, Salas 501 e 502, Edifício JK New Concept Business, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP: 74.810-030, neste ato representada por sua Sócia-Administradora **Ivany Aguiar Godinho**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 519.021.926-71, registrada sob o RG n.º M3359196 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Francisco de Castro Júnior, n.º 96, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, no uso de suas prerrogativas legais.

Por meio desta CARTA DE EXCLUSIVIDADE (*Procuração Extra Judicial*), **fica garantida a REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA dos REPRESENTADOS pela Sociedade Empresária JGWI Entretenimento ("Diamantes Produções"), ora REPRESENTANTE, para venda de Shows da Dupla Sertaneja "JOÃO BOSCO & GABRIEL" em todo o Território Nacional (BRASIL).**

Constitui objeto da presente Carta a Representação, **EM CARÁTER EXCLUSIVO**, da Dupla REPRESENTADA pela Empresa REPRESENTANTE, na qualidade de sua Empresária e Agenciadora Artística em todo o Território Nacional (Brasil).

GOIÂNIA/GO
Av. T-7, n.º 371, Ed. Laureço Office,
Salas 2517 e 2518, Setor Oeste
CEP: 74.140-110
Tel.: (62) 3086-6567

PALMAS/TO
404 Sul, Alameda 02,
Lote 01, Sala 06,
Plano Diretor Sul
CEP: 77.021-600

MOURA & XAVIER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 115 - Nº 1498 - Gd. P-41 LT 182 / 196 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74085-325
FONE: (62) 3253-1814

AUTENTICAÇÃO
01132301210234#24330565 - Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>
Confere com o original. Dou Fe. Em Test. de Verdade Goiânia-GO, 24 de janeiro de 2023 0548756F

TABELIONATO DE NOTAS
Matheus Rodrigues Carvalho
Escrivente

Matheus Rodrigues Carvalho Escrivente

Em razão Carta de Exclusividade ora concedida, a Empresa REPRESENTANTE poderá comercializar todo e qualquer serviço da Dupla "JOÃO BOSCO & GABRIEL", principalmente para apresentar Propostas e Projetos Culturais referentes a Espetáculos Artísticos; negociar Cachês, tempo de duração e data de Shows; requerer; assinar Contratos e outros Instrumentos Jurídicos similares; receber valores financeiros decorrentes de Cachês Artísticos, devendo emitir Notas Fiscais e/ou Recibos de Quitação, com obrigação de recolhimento dos Tributos previstos na legislação vigente.

Ainda com o objetivo de a Dupla REPRESENTADA reiterar a outorga de Poderes de Representação e Agenciamento à Empresa REPRESENTANTE, restam compreendidas neste instrumento de Carta de Exclusividade as seguintes avenças:

- a) A Empresa REPRESENTANTE conduzirá a negociação de todos os Contratos que os REPRESENTADOS (ARTISTAS) "JOÃO BOSCO & GABRIEL" vierem a firmar, no presente ou no futuro, relacionados com a sua atuação profissional;
- b) A Empresa REPRESENTANTE fará uso da Marca, Imagem e/ou Voz, sem quaisquer restrições, tais como a comercialização de Shows (podendo estes ser vendidos, de bilheteria ou doados), Contratos de *Merchandising* ou de Licenciamentos que envolvam o Nome, a Imagem ou a Voz dos REPRESENTADOS (ARTISTAS) "JOÃO BOSCO & GABRIEL", Publicidade, participação em Programas de TV (remunerada e/ou a voz);
- c) A Empresa REPRESENTANTE autorizará a interpretação ou participação dos REPRESENTADOS (ARTISTAS) "JOÃO BOSCO & GABRIEL", no território e no prazo estabelecido no presente Contrato;
- d) A Empresa REPRESENTANTE será a responsável por custear a Produção e Gravação de Singles, EP's, DVDs, e quaisquer outros Projetos da Dupla Sertaneja "JOÃO BOSCO & GABRIEL";
- e) A Empresa REPRESENTANTE será a responsável pela Distribuição de Fonogramas e Videofonogramas dos Artistas "JOÃO BOSCO & GABRIEL" nas Plataformas Digitais;
- f) A Empresa REPRESENTANTE fará a Administração e Gestão de Redes Sociais da Dupla Sertaneja "JOÃO BOSCO & GABRIEL".



GOIÂNIA/GO
Av. T-7, n.º 371, Ed. Lourenço Office,
Salas 2517 e 2518, Setor Oeste
CEP: 74.140-110
Tel.: (62) 3096-6567

PALMAS/TO
404 Sul, Alameda 02,
Lote 01, Sala 06,
Plano Diretor Sul
CEP: 77.021-600

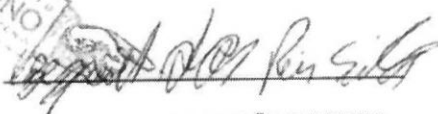
MOURA & XAVIER

Conforme consta do "Contrato de Empresariamento e Representação Artística" firmado entre as partes em 01/08/2019, a presente Carta de Exclusividade vigorará até a data de 01/08/2029.

As Atividades Profissionais do Empreendimento Artístico "João Bosco & Gabriel" são desenvolvidas e executadas através da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA INTERVENIENTE JGWI ENTRETENIMENTO LTDA. ("DIAMANTES PRODUÇÕES")**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.411.541/0001-69, ora **REPRESENTANTE**.

Pelo presente, os **Artistas REPRESENTADOS** declaram que a **Sociedade Empresária REPRESENTANTE ("Diamantes Produções")** é a sua única **Mandatária** no Território Nacional (BRASIL), detendo a Exclusividade para a negociação e comercialização de Shows (Apresentações Artísticas) da Dupla "JOÃO BOSCO & GABRIEL", podendo ajustar com terceiros as condições pertinentes.

Goiânia/GO, 01 de setembro de 2021.


REPRESENTADO ("JOÃO BOSCO")

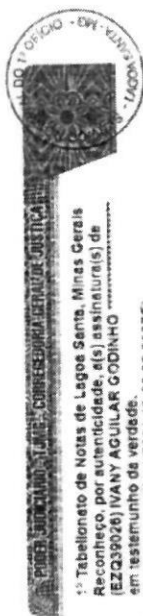
EZEQUIEL DOS REIS SILVA

(CPF/MF: 773.742.232-34)

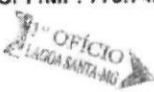

REPRESENTADO ("GABRIEL")


JONATAS MONTEIRO DE LEMES

(CPF/MF: 023.042.990-40)



NOTA
ELEGIDA
ABR/11/2021





SOCIEDADE EMPRESÁRIA INTERVENIENTE

JGWI ENTRETENIMENTO LTDA. ("DIAMANTES PRODUÇÕES")

(CNPJ/MF: 27.411.541/0001-69)

GOIÂNIA/GO
Av. T-7, n.º 371, Ed. Lourenço Office,
Salas 2517 e 2518, Setor Oeste
CEP: 74.140-110
Tel.: (62) 3086-6567

PALMAS/TO
404 Sul, Alameda 02,
Lote 01, Sala 06,
Plano Diretor Sul
CEP: 77.021-600

MOUR & XVIER

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
RUA 119 - Nº 1488 - Qd. F-41 LT 192 / 194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74095-328
PONE: (62) 3223-1814

AUTENTICAÇÃO
01132301210234624330563 - Consulte em <http://extrajudicial.tigo.jus.br/seio>
Confere com o original. Dou Fe. Em Teles. de Videira Goiânia-GO. 24 de janeiro de 2023. cs487565

Matheus Rodrigues Carvalho Escrevente



5º TABELIONATO DE NOTAS
Matheus Rodrigues Carvalho
Escrevente



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº 04015/2020

Baixo Risco(Sem Vistoria Prévia)

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas do Município de Goiânia, é concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento ao estabelecimento de acordo com as características essenciais a seguir:

Razão Social	JGM ENTRETENIMENTO LTDA
Nome Fantasia	JGWI
CPF/CNPJ	27411541000169
Endereço	Inscrição Municipal 4950399 AVE N. 1470 QD- B29ALT- 01 QUADRA B29AEDIF JD GOIAS
Atividade(s)	Prestacional,
CNAE(s)	749010500 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Escritório) 731140000 - Agencias de publicidade (Escritório) 900199900 - Artes cenicás, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (Escritório) 592010000 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Escritório) 900190600 - Atividades de sonorização e de iluminação (Escritório) 591380000 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão (Escritório) 581150000 - Edição de livros (Escritório) 591110100 - Estudos cinematográficos (Escritório) 731900300 - Marketing direto (Escritório) 900190500 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares (Escritório) 931910100 - Produção e promoção de eventos esportivos (Escritório) 900190200 - Produção musical (Escritório) 731900200 - Promoção de vendas (Escritório) 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Escritório)

Horário de Funcionamento Licenciado: Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00
Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

Area Total Ocupada para Atividade (em m²): 60 m²

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar Nº 171 de 29/05/2007 e Lei Nº 8617 de 09/01/2008)

Area de Carga e Descarga Exigida: 0 m²

Quantidade de vagas de estacionamento exigida: 0 vagas

Documentos Exigidos para Validade deste Alvará conforme documentos de Informação de Uso do Solo:
- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 2339579969;

É Obrigatório

- Atender às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado por portadores deficientes (art. 113, par 5, da Lei Complementar 014 de 29/12/1992).
- Que os documentos elencados acima estejam dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na perda de validade deste Alvará.

Observações

Este Alvará foi emitido sem vistoria prévia e baseado em declarações do contribuinte. Se constatadas irregularidades, ou informações declaradas divergentes em vistoria fiscal posterior, ou validade expirada, este Alvará será considerado nulo de ofício, assim como, estará sujeito à lavratura do auto de infração e às sanções de multa, interdição e/ou outras penalidades previstas na lei complementar nº 014 de 29/12/1992 e demais normas municipais, sem prejuízo de eventuais penalidades civis e penais (art. 299 do Código Penal).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento (Art. 113, Par 1º da Lei Complementar nº 014 de 29/12/1992).

Emissão: 19/08/2020 09:05:37

Código de Verificação: LA9y1eAP





000044

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/08/2023 14:26:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JGWI ENTRETENIMENTO LTDA**
CNPJ: **27.411.541/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/08/2023 às 14:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 27.411.541/0001-69.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64DD.067E.D729.D718 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a
Administração Pública do TCE-MT**

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 16/08/2023 13:22

• Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
16793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
05688933000137	BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ANO(S)	<u>458/2023</u>
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>

TOTAL DE REGISTROS: 7

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
72458712134	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	MT	21/11/2018	21/11/2023	5 ANO(S)	<u>508/2018</u>
66256887115	ANDRE LUIZ PRIETO	MT	21/06/2018	21/06/2024	6 ANO(S)	<u>210/2018</u>
17400406191	CINESIO NUNES DE OLIVEIRA	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
92836445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
52331725187	JAIRO DE LIMA SOUZA	MT	30/08/2016	30/08/2024	8 ANO(S)	<u>97/2016</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
38857740706	JORGE LUIZ GOMES CHRISPIM	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
29324262149	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MT	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>
04138822844	MARCEL SOUZA DE CURSI	MT	30/08/2019	30/08/2026	7 ANO(S)	<u>585/2019</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>

TOTAL DE REGISTROS: 16

000047

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
34346538720	SERGIO DE MOURA SOEIRO	RJ	12/02/2021	12/02/2029	8 ANO(S)	<u>555/2020</u>

TOTAL DE REGISTROS: 16

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
62199765172	EDSON FERREIRA DE SIQUEIRA	MT	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>49/2018</u>
71510206191	EDUARDO PEREIRA	MT	14/11/2018	14/11/2023	5 ANO(S)	<u>108/2018</u>
75764806100	GERALDO KAUNDA ASSUINE	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>5/2019</u>
01139493167	JOAO PAULO NASCIMENTO GONCALVES	GO	18/10/2018	18/10/2023	5 ANO(S)	<u>66/2018</u>
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>
39656756134	SEBASTIAO MENDES DA SILVA	SP	21/09/2018	21/09/2023	5 ANO(S)	<u>55/2018</u>
67709044204	SIDINEI DA CRUZ	MT	06/12/2018	05/12/2023	4 ANO(S)	<u>112/2018</u>

TOTAL DE REGISTROS: 10

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 21/2023 - IL 000048

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 111/2023
Processo de Licitação: 103/2023
Data do Processo: 21/08/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, com os artistas "JOÃO BOSCO E GABRIEL", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 02/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 21 de Agosto de 2023, às 16:40 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 09/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 103/2023, Licitação nº 21/2023 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Inexigibilidade de licitação realizada com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por objeto a contratação de profissional do setor artístico para realização de apresentação artística musical (show) de nível nacional, com os artistas "JOÃO BOSCO E GABRIEL", no dia 02/09/2023, nas festividades do 2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida do Município de Campos de Júlio - MT. O presente processo de inexigibilidade de licitação foi instruído com base na redação do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela apresentação da documentação jurídico-fiscal prevista nos art. 27 e seguintes, regularmente apresentadas pelo proponente. Em análise dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ficou constatado que a empresa JGWI Entretenimento LTDA, CNPJ/MF nº 27.411.541/0001-69, é representante exclusivo dos artistas JOÃO BOSCO E GABRIEL, conforme carta de exclusividade. Ademais, o valor proposto se coaduna com o valor contratado em outros municípios e eventos, conforme notas fiscais carreadas ao processo.

Participante: 7224 - JGWI ENTRETENIMENTO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional	UN	1,00		0,0000	120.000,00	120.000,00
Total do Participante ----->							120.000,00
Total Geral ----->							120.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Campos de Júlio, 21 de Agosto de 2023

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da Comissão de Licitação
Nadia Talal Nejem - Membro
Michele Duarte Mailho Batistelo - Membro
Darci Rodrigo Teixeira - Membro
Josiane Gineli dos Santos - Membro

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 111/2023
Processo de Licitação: 103/2023
Data do Processo: 21/08/2023

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, com os artistas "JOÃO BOSCO E GABRIEL", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 02/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

RECURSOS: Não houve recursos nem a intenção de interpô-los. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente ata.

Campos de Júlio, 21 de Agosto de 2023

COMISSÃO:

Eric Rodrigo Petteenan	- - Presidente da Comissão de Licitação
Nadia Talal Nejem	- - Membro
Michele Duarte Mailho Batistelo	- - Membro
Darci Rodrigo Teixeira	- - Membro
Josiane Gineli dos Santos	- - Membro

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **JGWI Entretenimento LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.411.541/0001-69, com sede à Avenida E nº 1470, Jardim Goiás, Goiânia- GO, CEP 74.810.-030, neste ato representada por sua procuradora, Sra. **IVANY AGUILAR GODINHO**, brasileiro, empresário, portadora da CNH nº 015XXXXXXXX9 DETRAN M/G, inscrita no CPF/MF sob o nº 519XXXXXXXX72, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Administrativo nº 111/2023, Processo de Compra nº 103/2023, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente termo, contrate-se a prestação de serviços, pela contratada, de apresentação artística musical – show de nível nacional, com os artistas "JOÃO BOSCO E GABRIEL", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 02/09/2023 em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL e contra partida da prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, conforme as condições estabelecidas neste contrato, bem como na proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 111/2023, Processo de Compra nº 103/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023, realizados com base na Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime a empreitada por preço global, nos termos do processo respectivo e da Cláusula IV.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela entrega do objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância global de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais);

4.2 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após a realização do evento e após confirmado recebimento do valor do convenio em conta específica, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor designado, desde que os serviços tenham sido realizados conforme o pactuado.

4.3 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente, através de Ordem Bancária/Transferência Bancária, em favor da Contratada, na **Conta Corrente nº 46665-4, Agência 2132, Banco Bradesco** sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

4.4 A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.5 Após recebimento da Nota Fiscal para pagamento, o órgão recebedor (contratante), procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da empresa contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela contratada.

4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.2 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.7 As despesas relativas à presente contratação serão suportadas pelas seguintes dotações do Município de Campos de Júlio - MT:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 03 – Departamento de Turismo;

Projeto Atividade: 1.068 – Festival de Pesca Esportiva;

Centro de Custo: 9301 – Festival de Pesca Esportiva;

Dotação: 590/2023 –

Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00;

4.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.9 A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item anterior deste instrumento, sempre que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

4.10 Os valores serão fixos durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura, ou seja, de **XX/XX/2023** a **XX/XX/2024**.

5.2 O objeto contratado deverá ser entregue na data de **02/09/2023**, com início previsto para 21h30, em evento alusivo à comemoração do “2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio”, no Município de Campos de Júlio – MT.

5.3 A apresentação artística terá duração de 01h40 (uma hora e quarenta minutos).

5.4 A escolha do repertório da apresentação é de responsabilidade dos artistas e de sua equipe.

5.5 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da contratada no Município de Campos de Júlio – MT, nas formas estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

5.6 A empresa contratada deverá arcar com as despesas abaixo relacionadas:

- a) Transporte para os artistas e equipe;
- b) Transporte de equipamentos;
- c) Cachê dos artistas e equipe;

5.7 Local do evento será **Balneário Lago Segredo, Campos de Júlio – MT, CEP: 78.319-000**

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

6.1.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do serviço;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, solicitando esclarecimentos e possível ressarcimento;

6.1.5 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

6.1.6 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, ou falhas na realização do mesmo, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.7 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.1.8 Fornecer Estrutura necessária para realização do serviço, tais como, palco, sonorização, iluminação, geradores, espaço adequado para realização o evento;

6.1.9 Providenciar a emissão da Licenças (alvarás) municipal e estadual para realizações do evento.

6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Fornecer os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

6.2.2. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução.

6.2.3. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

6.2.4 Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.2.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

6.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

6.2.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

6.2.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.14 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

6.2.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.2.17 Após assinatura do contrato, autorizar a Contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado, bem como, as imagens e sons da apresentação em Campos de Júlio, (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes);

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

7.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Multa moratória de 100% (cem por cento) sobre o valor integral dos serviços não executados nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;
- c) Multa compensatória equivalente ao valor integral das despesas realizadas pelo Município no caso de não execução dos serviços pela contratada nas datas estipuladas, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados intimação feita pelo Município de Campos de Júlio - MT;

7.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.4 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.2 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.5 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.6 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.7 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.8 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) a Contratada não cumprir com as datas estipuladas, sem justificativa aceita pela Contratante;
- b) a Contratada, sem prévia autorização da Contratante, ceder o presente contrato, no todo ou em parte;
- c) a Contratada atrasar por mais de 01 (uma) hora o início dos shows, cujos horários serão estipulados pela Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo;
- d) a Contratada não atender às exigências da Contratante relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços;
- e) a Contratada deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista nesse contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos no Capítulo III, seção V da Lei n. 8.666/93.

8.2 a Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n. 8.666/93;

8.3. A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores do (a) CONTRATADO (A), inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº. 8.666/93;
- c) aplicação das multas e cobrança de indenizações ao erário municipal, conforme o caso;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas

reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

12.1 O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xx de xxxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

000057

JGWI ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ/MF: 27.411.541/0001-69

Por IVANY AGUILAR GODINHO

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 111/2023
Processo de Licitação: 103/2023
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 21/2023-IL
Data do Processo: 21/08/2023
Data da Abertura das Propostas: 21/08/2023
Hora da Abertura das Propostas: 16:40

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.


Viviane Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
Portaria Nº 071 de 23/02/2016
Matrícula 1413

Campos de Júlio,/...../.....

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2023 - IL**

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 103/2023
Data: 21/08/2023

Folha: 1/2

Fornecedor: JGWI ENTRETENIMENTO LTDA
Endereço: AV E, 1470, QUADRAB29-A ED
Cidade: Goiânia - GO
CNPJ: 27.411.541/0001-69

Código: 7224

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, com os artistas "JOÃO BOSCO E GABRIEL", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 02/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	Serviço de Apresentação Artística Musical de Nível Nacional (02-04-5096)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de licitação realizada com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por objeto a contratação de profissional do setor artístico para realização de apresentação artística musical (show) de nível nacional, com os artistas "JOÃO BOSCO E GABRIEL", no dia 02/09/2023, nas festividades do 2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida do Município de Campos de Júlio - MT.

O presente processo de inexigibilidade de licitação foi instruído com base na redação do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela apresentação da documentação jurídico-fiscal prevista nos art. 27 e seguintes, regularmente apresentadas pelo proponente.

Em análise dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ficou constatado que a empresa JGWI Entretenimento LTDA, CNPJ/MF nº 27.411.541/0001-69, é representante exclusivo dos artistas JOÃO BOSCO E GABRIEL, conforme carta de exclusividade. Ademais, o valor proposto se coaduna com o valor contratado em outros municípios e eventos, conforme notas fiscais carreadas ao processo.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Inexigibilidade de licitação realizada com base na redação do art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo por objeto a contratação de profissional do setor artístico para realização de apresentação artística musical (show) de nível nacional, com os artistas "JOÃO BOSCO E GABRIEL", no dia 02/09/2023, nas festividades do 2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida do Município de Campos de Júlio - MT.

O presente processo de inexigibilidade de licitação foi instruído com base na redação do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela apresentação da documentação jurídico-fiscal prevista nos art. 27 e seguintes, regularmente apresentadas pelo proponente.

Em análise dos documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ficou constatado que a empresa JGWI Entretenimento LTDA, CNPJ/MF nº 27.411.541/0001-69, é representante exclusivo dos artistas JOÃO BOSCO E GABRIEL, conforme carta de exclusividade. Ademais, o valor proposto se coaduna com o valor contratado em outros municípios e eventos, conforme notas fiscais carreadas ao processo.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 21/2023 - IL 007060

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 103/2023
Data: 21/08/2023

Folha: 2/2

Campos de Júlio, 21 de Agosto de 2023


Eric Rodrigo Pettenan - Presidente da CL

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

Valor da Despesa: 120.000,00 (cento e vinte mil e reais)

Pagamento.....: 10 dias; conforme termo de referência

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 111/2023
Processo de Licitação: 103/2023
Data do Processo: 21/08/2023

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

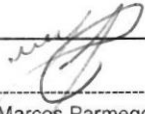
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 103/2023
b) Licitação Nr.: 21/2023-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 21/08/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, com os artistas "JOÃO BOSCO E GABRIEL", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 02/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 007224 - JGWI ENTRETENIMENTO LTDA	1	0,0000	120.000,00
	1		120.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.068.3.3.90.39.00.00.00 (590) Saldo: 398.200,00


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Administrativo: 111/2023
Processo de Licitação: 103/2023
Data do Processo: 21/08/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

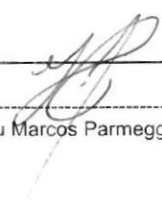
O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 103/2023
b) Licitação Nr.: 21/2023-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 21/08/2023
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical - show de nível nacional, com os artistas "JOÃO BOSCO E GABRIEL", para atender as festividades do "2º Festival de Pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 02/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº 1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL com contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 007224 - JGWI ENTRETENIMENTO LTDA	1	0,0000	120.000,00
	1		120.000,00

Campos de Júlio, 21 de Agosto de 2023.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000063

www.camposdejulio.mt.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível nacional, com o artista "JOÃO BOSCO E GABRIEL", para atender as festividades do "2º Festival de pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 02/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: JGWI Entretenimento LTDA, CNPJ/MF Nº 27.411.541/0001-69.

Valor global: R\$ 120.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023, Processo Administrativo nº 111/2023 e Processo de Compra nº 103/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2023.


CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2023, Processo Administrativo nº 112/2023 e Processo de Compra nº 104/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

LEI Nº. 1.772, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 – Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 01 – Departamento Agropecuário

PROJETO: 1.010 Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil para Realização da Expojúlio

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.01.0701 R\$ 200.000,00

Total da Suplementação R\$ 200.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso específica, provenientes de repasse do Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, através do Termo de Convênio nº 1191/2023, na ordem de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com objetivo de realização da Expojúlio 2023.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de serviço de evento cultural do tipo apresentação artística musical – show de nível nacional, com o artista "JOÃO BOSCO E GABRIEL", para atender as festividades

do "2º Festival de pesca Esportiva de Campos de Júlio" no dia 02/09/2023, em atendimento ao Termo de Convênio nº1361/2023, firmado com o Estado de Mato Grosso, por intermédio da SECEL, com contrapartida da Prefeitura de Campos de Júlio - MT.

Contratado: JGWI Entretenimento LTDA,CNPJ/MF Nº 27.411.541/0001-69.

Valor global: R\$ 120.000,00.

Fundamento Legal: art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vinculação: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023, Processo Administrativo nº 111/2023 e Processo de Compra nº 103/2023.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/9.

Campos de Júlio - MT, 23 de agosto de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

DECRETO Nº. 192, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.771, de 23 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 14.271,48 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(362) 3.3.90.30.00.00.2.058.01.0660 Material de Consumo R\$ 5.271,48

(365) 4.4.90.52.00.00.2.058.01.0660 Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.000,00

Total suplementação R\$ 14.271,48

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº. 1.771/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 191, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 372.412-3/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Agosto de 2023	Não	24/08/2023 - 10:21:17

Enviado por

WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo

 [1118546PL202308_08241021.ZIP \(3,11 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **11**

[Conteúdo](#) **2**

Descricao	Número
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Inexigibilidade de Licitação	00000000021/2023
HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade de Licitação	00000000021/2023